



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 26.048/2023

DECISÃO

Trata-se de solicitação de aquisição de assinaturas dos jornais A Notícia, Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina — 1 (uma) assinatura anual para cada periódico, com 3 acessos simultâneos para cada assinatura --, conforme disposto no Projeto Básico da contratação (pp. 15-22).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que a assinatura em questão é disponibilizada de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a aquisição de assinaturas dos jornais A Notícia, Diário Catarinense e Jornal de Santa Catarina -- 1 (uma) assinatura anual para cada periódico, com 3 acessos simultâneos para cada assinatura --, por meio da contratação da empresa NC COMUNICAÇÕES S/A, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 31 de agosto de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior
Secretário de Administração e Orçamento